



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone (17) 3847-1317
site: www.floreal.sp.gov.br - e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br
C. N. P. J. 53.221.941/0001-11



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Floreal, situada na Rua Procópio Davidoff, 130, Centro, CEP 15.330-000, Município de Floreal, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. João Manoel de Castilho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos visando admitir ESTAGIÁRIOS, na forma e requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº. 1.550, de 14 de fevereiro de 2.017 e Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2.008.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, e eventuais retificações, e sua execução caberá a Comissão nomeada por Portaria Municipal.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Ao número de vagas serão de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentário-financeira e disposições físicas serão classificadas na ordem decrescente pela nota obtida no processo seletivo.

2- DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREGO

- 2.1– O processo seletivo visa preenchimento de vagas de estagiários de alunos regularmente matriculados e que efetivamente venham frequentando, cursos vinculados à estrutura de ensino público ou privado, em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.
- 2.2 – O número de vagas será estabelecido de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade física dos imóveis onde será prestado o estágio.
- 2.3 – Em havendo necessidade e disponibilidade orçamentária, financeira e capacidade física, durante a vigência do Processo Seletivo, a prefeitura admitirá candidatos aprovados na ordem de classificação, respeitando o que dispõe o artigo 9º e seu parágrafo único, itens I e II, da Lei Municipal nº. 1.550/2017.
- 2.4 – **PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**
- 2.5 - Os candidatos serão admitidos como estagiários, respeitada a ordem de classificação pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3- DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.5. A inscrição será gratuita.
- 3.6. Os candidatos concorrerão apenas a uma vaga.
- 3.7. **A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.**

4- Procedimento para inscrição.

- 4.1. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se na sede da Prefeitura Municipal de Floreal, sito na Rua Procópio Davidoff, 130, no Setor de Pessoal, preencher o formulário de inscrição;



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone (17) 3847-1317
site: www.floreal.sp.gov.br - e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br
C. N. P. J. 53.221.941/0001-11



4.2. Período para Inscrição: Serão realizadas exclusivamente através de Formulário de Inscrição, na forma do item 4.1, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, nos dias 20; 21; 22; 25; e 26 de Março de 2.019.

4.3. São condições de inscrição.

4.4. Ser residente e domiciliado no município de Floreal;

4.6. Estar frequentando e com presença acima de 80% no curso indicado no item 2.1;

4.5. Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional e/ou extemporânea, bem como, não serão aceito pedidos de alteração de curso, verificando, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

4.6. O documento emitido no ato da inscrição, servirá como comprovante de inscrição. Este comprovante deverá estar sempre com o candidato, para apresentação no dia da prova da seleção.

5. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

5.1. Desenvolver atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, dentro área em que estiver cursando.

6- DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo será composto de prova de:

a) 10 Questões de Língua Portuguesa;

b) 10 Questões de Matemática;

c) 10 Questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

6.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá a duração máxima de 03 (três) horas.

6.3. A prova de seleção realizar-se-á no dia **31 de março de 2.019, na Escola Municipal "Prof.ª Sylvania Cristina Vendramel Belatti", Rua Páscoa Suman Donato, nº 410 – Floreal, das 08,00 h às 10,00 h, comparecer 0,30 minutos de antecedência.**

6.4. Caso haja qualquer impedimento para a realização da prova na data especificada, será feita retificação e divulgada pelos meios previstos no item 10 deste Edital.

6.5. A prova será composta de 30 (TRINTA) questões com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma atende as condições da questão.

6.6. A classificação final obedecerá a média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato; de acordo com o resultado obtido na prova.

6.7. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.8. O candidato que não atingir o mínimo de 40 (quarenta) pontos será desclassificado do processo.

6.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do **Caderno de Questões**. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.10. Os gabaritos da prova estarão disponíveis no site da (www.floreal.sp.gov.br), no dia seguinte a realização da prova.

6.11. O candidato ao encerrar a prova entregara ao fiscal de sala o cartão resposta e o caderno de questões.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone (17) 3847-1317
site: www.floreal.sp.gov.br - e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br
C. N. P. J. 53.221.941/0001-11



6.12 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

6.13. O caderno de questões é de propriedade do Município. É expressamente vedada a reprodução, comercialização, publicação ou distribuição, da totalidade ou de parte das informações do caderno de questões.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Português (Nível Superior): Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, e ambigüidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Estrutura e formação de palavras. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática (Nível Superior): Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Mínimo múltiplo comum e Máximo divisor comum. Logaritmos. Função logarítmica. Equações logarítmicas. Inequações logarítmicas. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais - Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos doze meses).

8- DAS NORMAS

8.1. O candidato deverá chegar ao local da prova, com no mínimo trinta minutos de antecedência do horário designado, munido de cédula de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.

8.2. Não será aceito como forma de documento: cartão protocolo e/ou cópia (mesmo que autenticada) de documentos pessoais, em substituição ao exigido neste Edital.

8.3. Não será admitido na sala de provas o candidato que:

- a) se apresentar após o horário estabelecido;
- b) não apresentar documento original com foto.

8.4. Durante a realização das provas não será permitido qualquer espécie de consulta, comunicação com outro candidato, uso de telefones celulares, bips ou qualquer outro meio de comunicação com o mundo exterior e calculadoras. Reserva-se a Comissão de Aplicação das Provas do Processo Seletivo o direito de excluir do recinto e eliminar da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas e estabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se ocorrer igualdade na classificação final, proceder-se-á o desempate segundo os seguintes critérios:

- I – Maior idade, considerando “dia, mês e ano de nascimento”;
- II – Maior número de acertos em Língua Portuguesa.

III – Persistindo o empate, será efetuado o sorteio para definição de ordem de classificação.



Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, N.º 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP
Fone/Fax (17) 3847-1316 - Fone (17) 3847-1317
site: www.floreal.sp.gov.br - e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br
C. N. P. J. 53.221.941/0001-11



9.2.A classificação dos candidatos serão por ordem decrescente, de acordo com a as notas obtidas na prova, terá uma lista de classificados e as chamadas dos candidatos serão feitas de acordo com a necessidade e possibilidade para qual a Administração necessite, naquela área de atuação do estagiário.

9.3. A convocação para admissão dos candidatos habilitados ocorrerá de conformidade com a classificação no processo seletivo e nos termos em que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, itens II e III, da Lei municipal nº. 1.550/2017, observando a necessidade do preenchimento das vagas, tendo o candidato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após convocado, para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Floreal. A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério oportunidade e ao que dispõe a legislação municipal.

9.4. Para efeito de sua admissão, o candidato fica condicionado a aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo, comprovação da aptidão física e mental e atender ao que dispõe o artigo 9º, parágrafo único, itens II e III, da Lei municipal nº. 1.550/2017.

9.5. Os candidatos serão contratados nos termos da Legislação Municipal e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de matrícula e estar frequentando o curso indicado;
- g) Certidão de nascimento, ou casamento, quando for o caso;
- h) Declaração de que encontra-se desempregado;

9.6. O candidato terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após sua convocação para manifestar seu interesse em assumir o estágio. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

9.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 9.5 deste Edital.

10 - DA DIVULGAÇÃO

10.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo para Estagiário será da seguinte forma:

- a) O Edital será publicado no **Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Floreal** e no endereço eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL** www.floreal.sp.gov.br e no *Jornal A Voz do Povo na Região*.

10.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Floreal e no endereço eletrônico www.floreal.sp.gov.br.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

10.4. Não haverá avisos pelos correios dos atos do certame, presumindo-se que os candidatos estão cientificados dos atos concernentes ao processo seletivo nos termos dispostos deste Edital.

10.5. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **02 de Abril de 2019**, no endereço eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL** www.floreal.sp.gov.br e **fixado no mural do Paço Municipal**, a admissão obedecerá ao dispõe o artigo 9º, parágrafo único, itens II e III, da Lei municipal nº. 1.550/2017.

Floreal - SP, 11 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO MANOEL DE CASTILHO
Prefeito Municipal